



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

*"Institui no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas Campanha de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer no Município de Bom Jardim de Minas e o dia Municipal de Combate ao Câncer."*



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado em 27 de novembro.

**§ 1º** A campanha será promovida e divulgada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

**§ 2º** Todos os cabelos arrecadados serão destinados à entidades e hospitais na região para confecção gratuita de perucas para pessoas em condição de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

**§ 3º** Inserir no calendário oficial do município, o dia 27 de novembro como "o Dia Municipal de Combate ao Câncer", devendo ser realizada ampla campanha pelas equipes de saúde da Unidade Básica de Saúde Prefeito Octaviano Ribeiro Nardy sobre as medidas de prevenção à doença em suas múltiplas manifestações.

**§ 4º** Os Poderes Públícos Municipais deverão incentivar no dia 27 de novembro a conscientização dos municípios, em especial dos servidores públicos municipais, sobre a prevenção ao câncer com campanha ilustrativas e pedagógicas que criem a consciência de que prevenir é melhor que remediar.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
José Francisco Matos e Silva

Prefeito Municipal